



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 72/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.340 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|------------|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal | |
| 3.3.90.40.00.00.1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | 7.200,00 |
| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE | 170.000,00 |
| 2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal | |
| 3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – | 500,00 |
| PESSOA JURÍDICA | |
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 3.3.90.40.00.00.3000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | 1.000,00 |
| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | |

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

| | |
|---|----------|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – | 7.200,00 |
| PESSOA JURÍDICA | |
| 2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal | |
| 3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

| | | |
|--------------------------------------|------------|----------|
| 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO | 1.000,00 | |
| 0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR | 177.200,00 | 7.200,00 |
| 0014 – SAÚDE BUCAL | 500,00 | 500,00 |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|-------------|----------|
| 2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | 170.000,00 | |
| 2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal | 500,00 | 500,00 |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente | 1.000,00 | |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de setembro de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal